

A
Comissão de Segurança Pública e Comunitária
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
NESTA

Assunto: Encaminhamento da **Nota Técnica nº. 58/2024** que dispõe de manifestação **favorável** desta Entidade ao **Projeto de Lei nº 1321/2024**, de autoria do **Deputado Wilson Santos**.

Excelentíssimos Senhores Deputados,

Ao tempo em que cumprimentamo-os pelos relevantes trabalhos realizados nesta Comissão, servimo-nos da presente para encaminhar a Vossa Excelência a **Nota Técnica de nº. 58/2024** (doc. anexo), desta Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso – FECOMÉRCIO-MT, com manifestação **FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 1321/2024**, de autoria do **Deputado Wilson Santos**, cuja ementa “**Dispõe sobre a afixação de QR Code em estabelecimentos públicos e privados, que direcione para sites eletrônico de recebimento de denúncias, no âmbito do Estado de Mato Grosso, na forma em que menciona**”, conforme os fundamentos expostos na Nota Técnica.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


IGOR CUNHA

Superintendente Fecomércio-MT

PROTOCOLO
NÚCLEO SOCIAL

Data 18/08/24 15:47 Hs

Gláucia ALVES.

Dispõe sobre a afixação de QR Code em estabelecimentos públicos e privados, que direcione para sites eletrônico de recebimento de denúncias, no âmbito do Estado de Mato Grosso, na forma em que menciona.

Objetivo da Proposição:

De autoria do Deputado Wilson Santos, a proposição pretende tornar obrigatório em estabelecimentos públicos e privados à fixação de QR Code que direcione para site eletrônico de recebimento de denúncias, no âmbito do Estado de Mato Grosso. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Posição da FECOMÉRCIO/MT: FAVORÁVEL

Fundamentos:

A proposta de lei que dispõe sobre a afixação de QR Code em estabelecimentos públicos e privados para direcionar denúncias a sites eletrônicos no Estado de Mato Grosso traz diversos benefícios tanto para a sociedade quanto para os empresários. Primeiramente, a medida é louvável por atribuir ao Estado os gastos orçamentários para a execução da lei. Ao estipular que as despesas decorrentes da execução da lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias do Estado, o projeto não impõe custos adicionais aos empresários, garantindo que a implementação do QR Code não sobrecarregue financeiramente os estabelecimentos.

Além disso, a responsabilidade de criar o cartaz é atribuída ao Estado, deixando implícito que o empresário ou dono do estabelecimento apenas precisará imprimir e afixar o QR Code. Essa abordagem é prática e minimiza o impacto operacional sobre os negócios, facilitando a adesão à medida. Ao simplificar o processo para os empresários, a lei incentiva a participação ativa no combate a diversos tipos de violência e crimes, sem causar grandes transtornos ou custos adicionais.

Outro ponto positivo é que o projeto de lei não estipula multa para o empresário em caso de descumprimento. Diferentemente de outras propostas legislativas que impõem penalidades severas, essa lei honra os princípios da livre iniciativa, permitindo que os empresários colaborem de forma voluntária e proativa. Essa ausência de penalidades promove um ambiente de cooperação e conscientização, ao invés de punição, o que é mais eficaz para a implementação de práticas que beneficiem a sociedade.

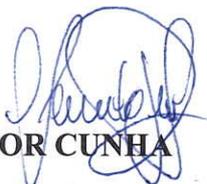
A medida também demonstra um compromisso com a segurança pública e o bem-estar da população. Ao direcionar denúncias para sites eletrônicos, facilita-se o acesso à justiça e à proteção para vítimas de violência e outros crimes. Essa acessibilidade é crucial, especialmente em tempos de crescente uso de tecnologia e internet, garantindo que mais pessoas possam relatar incidentes de forma anônima e segura.

Adicionalmente, a inclusão de uma ampla gama de denúncias que podem ser realizadas através do QR Code - desde ameaças em escolas até crimes ambientais - mostra uma abordagem abrangente e inclusiva. Essa amplitude assegura que diferentes tipos de violência e crimes sejam abordados, aumentando a eficácia da medida e promovendo uma cultura de denúncia e responsabilização.

A implementação do QR Code em diversos tipos de estabelecimentos públicos e privados, conforme especificado no projeto, garante que a medida tenha um alcance significativo. Isso maximiza o impacto positivo da lei, garantindo que um maior número de pessoas tenha acesso às ferramentas necessárias para denunciar crimes. A visibilidade e acessibilidade do QR Code, como exigido pelo projeto, são fatores cruciais para o sucesso da iniciativa.

Conclusão:

Por todo o exposto, a Fecomércio/MT se posiciona de forma **favorável ao PL 1321/2024**, pois a proposta de lei é uma medida positiva e bem-vinda, pois equilibra a necessidade de segurança pública com os princípios da livre iniciativa. Ao atribuir ao Estado os custos de execução e não impor multas aos empresários, a lei facilita a cooperação e adesão voluntária dos estabelecimentos, promovendo um ambiente mais seguro e consciente em todo o Estado de Mato Grosso. Atenciosamente,



IGOR CUNHA

Superintendente da Fecomércio MT